



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700 Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Ofício: 11/2018-GP

Limeira do Oeste - MG, 11 de Janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção aos Ofícios de nºs 176 e 183/2017-GPC que encaminha expedientes aprovados na 19ª e 20ª Reunião Ordinária, vimos por meio deste, prestar os esclarecimentos a seguir:

Indicação nº. CM 061/2017, de autoria do Vereador **Clayton Tomaz de Queiroz**, foi encaminhado para setor competente para as devidas providências.

Indicação nº. CM 062/2017, de autoria do Vereador **Clayton Tomaz de Queiroz**, foi encaminhado para setor competente que está tomando as providências necessárias.

Indicação nº. CM 063/2017, de autoria do Vereador **Clayton Tomaz de Queiroz**, considerando que o dia 14 de novembro é dedicado ao dia do diabetes a Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá ações voltadas para o público alvo.

Requerimento de nº 025/2017, de autoria dos vereadores **Ailto de Moraes Cavalcante e José Rodrigues Barbosa**, documentação anexa.

Requerimento de nº 026/2017, de autoria dos vereadores **Ailto de Moraes Cavalcante e José Rodrigues Barbosa**, informamos que a empresa vencedora foi comunicada.

Requerimento de nº 028/2017, de autoria dos vereadores **Ailto de Moraes Cavalcante e José Rodrigues Barbosa**, ratificamos a informação fornecida ao requerimento nº 20/2017, esclarecendo que os equipamentos e materiais descritos no contrato nº 60/2017, estão sendo utilizados nos diversos setores que integram a estrutura administrativa da secretaria municipal de saúde.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Ailto de Moraes Cavalcante-Presidente
Câmara Municipal Limeira do Oeste – MG
Zas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete)** na Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, localizada na Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, a Pregoeira **EDNÉIA FREITAS BRENTAN**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **RICARDO BARBOSA LORENA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.697.933/0001-33, com sede na Avenida Bahia, nº 921, bairro Centro, nesta cidade de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo senhor **Ricardo Barbosa Lorena**, inscrito no CPF nº 089.287.496-11 e no RG nº MG-15.256.701 – SSP/MG, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Edital do Pregão Presencial nº 044/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses, contados a partir das assinaturas e publicação em qualquer meio oficial de publicação adotado por este Município.**

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Administração e gerenciamento, da presente Ata, caberão a Secretaria Municipal de Administração, através do secretário municipal, senhor **José Carlos Pereira do Nascimento**, sendo responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pelo Prefeito Municipal de Limeira do Oeste.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no **Anexo II** do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (034) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000**



5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto e empresa, encontram-se enunciados anexo a presente ata, **na Ata de Registro de Preços gerada pelo Sistema de Administração Pública Helly, que fica fazendo parte integrante desta ata, independente de transcrição.**

5.2. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 121.825,00 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1 - O prazo para entrega das **peças** será de no máximo 03 (três) dias úteis e dos **equipamentos (material permanente)** será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterà a quantidade e os produtos a serem fornecidos.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues **no Almoxarifado Central na sede desta Prefeitura, situado na Rua Pernambuco, nº 780, bairro Centro, nesta cidade. Das 8h00min as 11h:00min e das 13h:00min as 16h:00min.**

6.3 - Os produtos deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável. O recebimento poderá ser **provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório.**

6.4 - Em caso de não aceitação, fica o fornecedor obrigado a substituir os produtos, sem custo, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.**

6.5 - As Autorizações de Fornecimentos serão fornecidas pela Secretaria interessada.

6.6 - Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento referente às aquisições será efetuado **em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos e da Nota Fiscal**, por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente em nome da empresa contratada.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Prefeitura de Limeira do Oeste, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (034) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000**



II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2º).

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelo acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração Municipal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitação.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 044/2017, especialmente às especificadas no referido Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (034) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000**

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo II do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (034) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000**



5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Limeira do Oeste e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

11.3. Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito.

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

b) A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

e). Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação por escrito **com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias**, facultada a administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES:

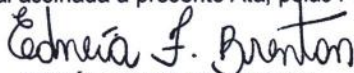
15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

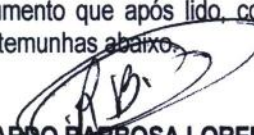
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integra esta ata, o Edital do Pregão nº 044/2017, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

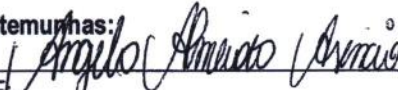
16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

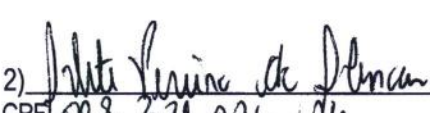
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.


EDNÉIA FREITAS BRETAN
Pregoeira


RICARDO BARBOSA LORENA - ME
Ricardo Barbosa Lorena
Representante Legal

Testemunhas:

1) 
CPF 079.791.166-90

2) 
CPF 088.321.286-24





Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste
Estado de Minas Gerais
Atas de Registro de Preços sem Catálogo



Ano: 2017 Ano Processo: 2017 N.Processo: 560 Início: 30-10-2017 Fim: 30-10-2018
 Fornecedor: 4718 RICARDO BARBOSA LORENA - ME Ata: 58

Item Ata	Descrição	Qtde.	Valor	Total	Saldo
01	ADAPTADOR WIRELESS USB - MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A TP-LINK. GARANTIA DE 12 MESES. - Marca: TP-LINK	20,00	75,00	1500,00	
02	CABO DE REDE TIPO PAR TRANÇADO CAT 5E. - Marca: FURUKAWA	600,00	1,80	1080,00	
03	CABO USB 2.0 A-B PARA IMPRESSORA - Marca: KOKAY	10,00	15,00	150,00	
04	CAIXA DE SOM 2.0, PLUG P2, PRETA. - Marca: C3TECH	15,00	37,00	555,00	
06	DRIVER LEITOR/GRAVADOR DE DVD-RW - SATA - GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. - Marca: LG	2,00	110,00	220,00	
07	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, BIVOLT - Marca: FIOLUX	15,00	35,00	525,00	
09	LIMPA CONTATO PARA APARELHOS ELETRÔNICO SPRAY. FRASCO DE 300ML - Marca: LYS	5,00	28,00	140,00	
10	MEMÓRIA DDR III 1333 Mhz 4GB - MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A KINGSTON. GARANTIA DE 12 MESES. - Marca: KINGSTON	5,00	215,00	1075,00	
11	MODEM ADSL PARA INTERNET BANDA LARGA - MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A D-LINK. GARANTIA DE 12 MESES. - Marca: TPLINK	5,00	140,00	700,00	
12	MOUSE ÓPTICO, COM CONECTOR PS/2 - MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A FORTREK. GARANTIA DE 12 MESES. - Marca: FORTREK	15,00	32,00	480,00	
13	MOUSE ÓPTICO, COM CONECTOR USB - MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A FORTREK. GARANTIA DE 12 MESES. - Marca: FORTREK	30,00	32,00	960,00	
14	PILHA TIPO MOEDA: 3V CR 2032 LITTHIUM. - Marca: GREEN	20,00	8,00	160,00	
15	PLACA DE REDE PCI 10/100 - GARANTIA DE 12 MESES. - Marca: TPLINK	5,00	90,00	450,00	
16	PLUG CONECTOR RJ45 PARA CABO DE ETHERNET - Marca: SCE	200,00	0,25	50,00	
17	ROTEADOR WIFI 150 MBPS - MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A TP-LINK. GARANTIA DE 12 MESES. - Marca: TP-LINK	15,00	135,00	2025,00	
20	SWITCH 5 PORTAS - MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A TP-LINK. GARANTIA DE 12 MESES. - Marca: TP-LINK	15,00	93,00	1395,00	
21	TECLADO PARA COMPUTADOR CONECTOR USB - MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A FORTREK. GARANTIA DE 12 MESES. - Marca: FORTREK	15,00	55,00	825,00	
22	TECLADO PARA COMPUTADOR PS2 - MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A FORTREK. GARANTIA DE 12 MESES. - Marca: FORTREK	15,00	55,00	825,00	
24	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - COMPUTADOR COMPLETO - PC TUDO EM 1: PROCESSADOR: 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL	25,00	4190,00	104750,00	



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste
Estado de Minas Gerais
Atas de Registro de Preços sem Catálogo



CORE i3-7100U (2 NÚCLEOS, 2.4 GHz, CACHE DE 3MB).
 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE
 LANGUAGE, 64 BIT - EM PORTUGUÊS (BRASIL).
 PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL HD
 GRAPHICS.
 MEMÓRIA: MEMÓRIA 4 GB, SINGLE CHANNEL, DDR4, 2133
 MHz (1 X 4GB).
 DISCO RÍGIDO (HD): DISCO RÍGIDO SATA DE 1TB (5400
 RPM).
 MONITOR: TELA LED HD+ (1600 X 900) DE 19.5
 POLEGADAS, COM ANTIRREFLEXO. TECLADO E MOUSE:
 WIRELESS KM636 PRETO-EM PORTUGUÊS (BRASIL).
 UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD
 (DVD-RW).
 CONECTIVIDADE: DRIVE WIRELESS 1707 802.11 B/G/N +
 BLUETOOTH 4.0, 2.4 GHz, 1X1 + ETHERNET (10/100/1000 -
 RJ45).
 PORTAS LATERAIS: 2 PORTAS USB 3.0; 1 LEITOR DE
 CARTÃO DE MÍDIA 4 EM 1 MCR; 1 CONECTOR PARA FONES
 DE OUVIDO E MICROFONE (UAJ).
 TRASEIRAS: 2 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA DE REDE RJ-45
 (ETHERNET 10/100/1000), 1 CONECTOR PARA CABO DE
 ALIMENTAÇÃO, 1 PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 ENTRADA
 HDMI.
 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA: 4 EM 1 [SD, SHC, SDXC,
 MMC].
 MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE
 MELHOR QUALIDADE A MARCA DELL.
 GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.
 - Marca: DELL

29	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLOR:	2,00	1980,00	3960,00
----	---	------	---------	---------

Especificações mínimas:
 Tecnologia de impressão: Tecnologia de injeção de tinta
 MicroPiezo de 4 cores (CMYK).
 Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros.
 Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de
 resolução otimizada em vários tipos de papel.
 Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em
 cores.
 Scanner:
 Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS à
 cores
 Resolução óptica: 1200 dpi
 Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi
 Profundidade de bit de cor: Cor de 48 bits
 Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm
 Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha
 (cor)
 Fax:
 Configurações do fax: Sim
 Velocidade do fax: Até 33.6 kbps - aproximadamente 3
 segundos por página
 Memória: Até 60 nomes e números de telefones
 Manuseio do Papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.),
 13x18cm (5x7pol.)



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste
Estado de Minas Gerais
Atas de Registro de Preços sem Catálogo



16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2 pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm)

Meia Carta (5 1/2x8 1/2 pol.), 13x20cm (5x8 pol.), 20x25cm (8x10 pol.),

Alimentador automático de documentos Capacidade de entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes.

Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas

Visor de LCD: LCD 2,2 pol. - Mono

Voltagem: Bivolt; Consumo elétrico: 11,0W em Operação e 1,6W em repouso

MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A EPSON.

GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

- Marca: EPSON

Valor Total Ata:

121825,00

Handwritten signature or mark.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (034) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete)** na Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, localizada na Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, a Pregoeira **EDNÉIA FREITAS BRENTAN**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **KELTON DA SILVA GONÇALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.244.192/0001-06, com sede à Avenida Campos Sales, nº 939, sala1, bairro Alto Boa Vista, na cidade de Frutal, estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo senhor **Kelton da Silva Gonçalves**, inscrito no CPF nº 743.540.006-87 e no RG nº MG-7.251.136 – SSP/MG, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Edital do Pregão Presencial nº 044/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses, contados a partir das assinaturas e publicação em qualquer meio oficial de publicação adotado por este Município.**

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Administração e gerenciamento, da presente Ata, caberão a Secretaria Municipal de Administração, através do secretário municipal, senhor **José Carlos Pereira do Nascimento**, sendo responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pelo Prefeito Municipal de Limeira do Oeste.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no **Anexo II** do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (034) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000**



5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto e empresa, encontram-se enunciados anexo a presente ata, na **Ata de Registro de Preços gerada pelo Sistema de Administração Pública Hellyp**, que fica fazendo parte integrante desta ata, independente de transcrição.

5.2. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 55.585,00 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1 - O prazo para entrega das **peças** será de no máximo **03 (três) dias úteis** e dos **equipamentos (material permanente)** será de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterà a quantidade e os produtos a serem fornecidos.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central na sede desta Prefeitura**, situado na Rua Pernambuco, nº 780, bairro Centro, nesta cidade. Das 8h00min as 11h:00min e das 13h:00min as 16h:00min.

6.3 - Os produtos deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável. O recebimento poderá ser **provisoriamente**, o **recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório.**

6.4 - Em caso de não aceitação, fica o fornecedor obrigado a substituir os produtos, sem custo, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.**

6.5 - As Autorizações de Fornecimentos serão fornecidas pela Secretaria interessada.

6.6 - Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento referente às aquisições será efetuado **em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos e da Nota Fiscal**, por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente em nome da empresa contratada.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Prefeitura de Limeira do Oeste, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2º).

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelo acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração Municipal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitação.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 044/2017, especialmente às especificadas no referido Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (034) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000**

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo II do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitacoes, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (034) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000**

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Limeira do Oeste e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

11.3. Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito.

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

b) A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



- e). Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação por escrito **com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias**, facultada a administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES:

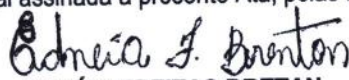
15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

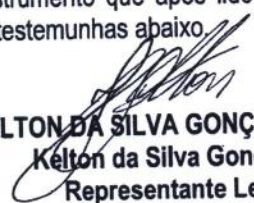
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integra esta ata, o Edital do Pregão nº 044/2017, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

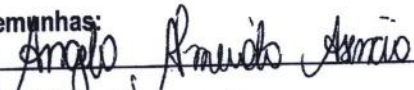
16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

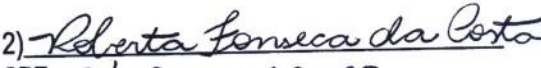
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.


EDNÉIA FREITAS BRETAN
Pregoeira


KELTON DA SILVA GONÇALVES - ME
Kelton da Silva Gonçalves
Representante Legal

Testemunhas:

1) 
CPF: 079.791.166-90

2) 
CPF: 084.966.656-23



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste
Estado de Minas Gerais
Atas de Registro de Preços sem Catálogo



Ano: 2017 Ano Processo: 2017 N. Processo: 560 Início: 30-10-2017 Fim: 30-10-2018
 Fornecedor: 5091 KELTON DA SILVA GONÇALVES - ME Ata: 59

Item Ata	Descrição	Qtde	Valor	Total	Saldo
05	DISCO RIGIDO 3,5" - HD SATA 500 GB 7200 RPM 32MB CACHE - Marca: SEAGATE	10,00	289,00	2890,00	
08	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA COMPUTADORES: 24 PINOS + 2 SATA, BIVOLT. - MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A FORTREK. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. - Marca: FORTREK	10,00	84,00	840,00	
18	ROTEADOR WIFI 300 MBPS - MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A TP-LINK. GARANTIA DE 12 MESES. - Marca: TPLINK	7,00	185,00	1295,00	
19	ROTEADOR WIFI 500 MBPS - MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A TP-LINK. GARANTIA DE 12 MESES. - Marca: TPLINK	2,00	380,00	760,00	
23	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - COMPUTADOR COMPLETO - PC TUDO EM 1: PROCESSADOR: 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE i7-7700 (3.6 GHz EX PANSÍVEL ATÉ 4.2 GHz, CACHE DE 8 MB. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, 64 BIT - EM PORTUGUÊS (BRASIL). PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GT 730, 2 GB DDR3. MEMÓRIA RAM: 8 GB, DDR4, 2400MHz. DISCO RÍGIDO (HD): DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM). MONITOR: MONITOR DE 21,5". TECLADO: TECLADO E MOUSE WIRELESS KM636 PRETO - PORTUGUÊS (BRASIL). MOUSE: MOUSE INCLUSO COM TECLADO. UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD (DVD-RW). CONECTIVIDADE: PLACA WIRELESS 802.11 b/g/n + BLUETOOTH 4.0, 2.4 GHz, 1X1. PLACA DE SOM: PLACA DE SOM INTEGRADA 5.1 COM "WAVES MAXXAUDIO" PRO. TRASEIRAS: 3 PORTAS USB 3.0, 1 PORTA USB 3.1, 2 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA USB 3.1 TYPE-C; 1 HDMI, 1 DISPLAYPORT, 1 GIGABIT ETHERNET, 1 PORTA DE ÁUDIO [CANAL 5.1 (3 ENTRADAS)]. PORTAS DE VÍDEO POR PLACA GRÁFICA: NVIDIA GEFORCE GT730, 1 DVI-D DE LINK DUPLO, 1 HDMI, 1 VGA. MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A DELL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. - Marca: DELL	3,00	5750,00	17250,00	
26	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLOR: Especificações mínimas: Requerimentos elétricos: Voltagem: Bivolt; Consumo elétrico: 13W em Operação e 0,8W em repouso. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores	5,00	1350,00	6750,00	



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste
Estado de Minas Gerais
Atas de Registro de Preços sem Catálogo



Tamanho da gota: 3 picolitros
 Cabo USB Incluso: Sim
 Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4
 Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4
 Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.). Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm. Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm)
 Impressão Duplex: Manual
 Conectividade: Conexões: USB 2.0 de alta velocidade
 Scanner: Resolução máxima do scanner: 600 x 1200 dpi.
 Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa).
 Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm
 Velocidade máxima de escaneamento: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor).
 GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.
 MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A EPSON.
 - Marca: EPSON

27	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: Especificações mínimas: Tecnologia da impressão: Laser Velocidade de impressão: 30ppm Impressão Duplex Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi Resolução da impressão: 10.000 páginas Manuseio do Papel: Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas Tamanhos do Papel: A5 até Ofício ADF: 35 folhas Conexões: USB 2.0 Ethernet Wireless Cópia: Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm Ampliação / Redução: 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta) Agrupamento de Cópias (2 em 1) Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi Digitalização: Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas ADF Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint® Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) (1) Unidade do tambor (rendimentos de aproximadamente 12.000 páginas) MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE	5,00	1900,00	9500,00
----	---	------	---------	---------



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste
Estado de Minas Gerais
Atas de Registro de Preços sem Catálogo



	MELHOR QUALIDADE A BROTHER. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. - Marca: BROTHER			
28	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - MONITOR LED 18,5". MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A AOC. GARANTIA DE 12 MESES. - Marca: AOC	5,00	480,00	2400,00
30	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR, COPIADORA, SCANNER E FAX: especificações mínimas: Altura: 41,40 Centímetros Largura: 42,60 Centímetros Profundidade: 65,20 Centímetros Peso: 23,20 Quilos Memória interna: 256 MB NAND Flash Velocidade máx. impressão p&b (ppm) até 28 ppm Velocidade máx. impressão cor (ppm) até 28 ppm Resolução de impressão - p&b 600 x 600 dpi Resolução de impressão - cor 600 x 600 dpi Resolução óptica - digitalização até 1200 x 1200 dpi Redução/ampliação da cópia de 25 a 400% Velocidade máx. cópia p&b (cpm) até 28 cpm Velocidade máx. cópia cor (cpm) até 28 cpm Nº máximo de cópias por original até 99 cópias Memória do fax até 400 páginas Ciclo de trabalho até 50.000 páginas Compatível com Mac sim MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE HP. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. - Marca: HP	1,00	5900,00	5900,00
31	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - IMPRESSORA LASER MONO PRETO: Especificações mínimas: Velocidade de impressão a preto normal: Até 18 ppm Qualidade de impressão a preto (ótimo): Até 600 x 600 x 2 ppp Tecnologias de Resolução da Impressão HP FastRes 600, HP FastRes 1200 Ciclo de produtividade (mensal, A4) Até 5.000 páginas Tecnologia de impressão Laser Capacidade sem fios Sim Conectividade, padrão 1 porta USB 2.0 de alta velocidade 1 Wi-Fi 802.11b/g/n MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE HP. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. - Marca: HP	10,00	800,00	8000,00

Valor Total Ata:	55585,00
-------------------------	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, localizada na Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, a Pregoeira **EDNÉIA FREITAS BRENTAN**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUMAFO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.413.005/0001-05, com sede à Rua Iturama, nº 1.797, bairro Ipê Amarelo, na cidade de Frutal, estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo senhor **Lucio Madaleno da Fonseca**, inscrito no CPF nº 853.749.116-00 e no RG nº M-6.153.161 – SSP/MG, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Edital do Pregão Presencial nº 044/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir das assinaturas e publicação em qualquer meio oficial de publicação adotado por este Município.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Administração e gerenciamento, da presente Ata, caberão a Secretaria Municipal de Administração, através do secretário municipal, senhor **José Carlos Pereira do Nascimento**, sendo responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pelo Prefeito Municipal de Limeira do Oeste.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no **Anexo II** do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto e empresa, encontram-se enunciados anexo a presente ata, na Ata de Registro de Preços gerada pelo Sistema de Administração Pública Hellp, que fica fazendo parte integrante desta ata, independente de transcrição.

5.2. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais).

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1 - O prazo para entrega das peças será de no máximo 03 (três) dias úteis e dos equipamentos (material permanente) será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterá a quantidade e os produtos a serem fornecidos.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central na sede desta Prefeitura, situado na Rua Pernambuco, nº 780, bairro Centro, nesta cidade. Das 8h00min as 11h:00min e das 13h:00min as 16h:00min.

6.3 - Os produtos deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável. O recebimento poderá ser provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório.

6.4 - Em caso de não aceitação, fica o fornecedor obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

6.5 - As Autorizações de Fornecimentos serão fornecidas pela Secretaria interessada.

6.6 - Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento referente às aquisições será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos e da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente em nome da empresa contratada.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Prefeitura de Limeira do Oeste, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2º).

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelo acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração Municipal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitação.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 044/2017, especialmente às especificadas no referido Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo II do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Limeira do Oeste e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

11.3. Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito.

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

b) A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000



e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação por escrito **com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias**, facultada a administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES:

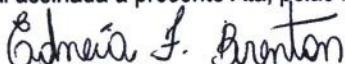
15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

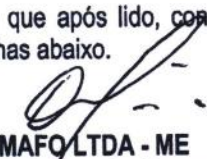
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integra esta ata, o Edital do Pregão nº 044/2017, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

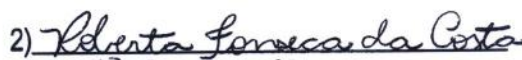
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.


EDNÉIA FREITAS BRETAN
Pregoeira


LUMAFOLTA - ME
Lucio Madaleno da Fonseca
Representante Legal

Testemunhas:

1) 
CPF: 079.791.166-90

2) 
CPF: 084.966.656-23



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste
Estado de Minas Gerais
Atas de Registro de Preços sem Catálogo



Ano: 2017	Ano Processo: 2017	N.Processo: 560	Início: 30-10-2017	Fim: 30-10-2018	
Fornecedor: 4851	LUMAFO LTDA - ME			Ata: 60	
Item Ata	Descrição	Qtde.	Valor	Total	Saldo
	PROCESSAMENTO DE DADOS -	15,00	3140,00	47100,00	

Valor Total Ata: 47100,00

(Handwritten signature)